**TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I

**OBJETO:** Contratação de empresa para lavação de Veículos para a UDESC.

**1. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES:**

* 1. Locais– A prestação dos serviços será executada pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço – OS - de cada Centro Participante no presente processo, considerando os locais especificados abaixo:
     1. **CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**
        1. **Reitoria:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**

Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **CEART - Centro de Artes:**

Av. Madre Benvenuta, 1907, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350-001.

* + - 1. **FAED - Centro de Ciências da Educação:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis, SC, CEP: 88.035-001.

* + - 1. **CEAD - Centro de Educação a Distância:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - Florianópolis – SC, CEP: 88.035-001.

* + 1. **CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**
       1. **CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.

* + 1. **CAMPUS V -LITORAL NORTE CATARINENSE:**
       1. **CESFI – Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**

Avenida Central, 413, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-668.

* 1. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail, sendo que o atendimento de solicitações feitas por outros não nomeados não serão pagas pela UDESC .

1.2.1 As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço vigente.

1.2.2 O prazo de prestação dos serviços constantes nas solicitações será de até 1 **dia útil** após a Autorização formal para prestação do serviço, por escrito pelo Fiscal do Contrato de cada Centro.

1.2.3 As solicitações serão encaminhadas via email/fax.

* 1. A Contratada receberá por email a OS, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços..

1. **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**Dos centros de ensino localizados no Itacorubi – Florianópolis/SC - Reitoria, FAED, ESAG, CEART, FAED e CEAD**

As participações para os lotes referentes a estes Centros ficam vinculadas à distância de 10 (Dez) km de raio da sede da REITORIA/UDESC, localizada na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi – Florianópolis/SC, exceto para lavação de Microônibus e ônibus rodoviário. Para este item, as interessadas em participar poderão estar localizadas até 30 (trinta) Km de distância da sede da REITORIA.

**Relação de veículos:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Combustível** | **Modelo Veículo** | **Ano** | **Placa** | **Localização** | **Tipo** |
| Gasolina/Álcool | Nissan Mini Van Livina 1.8 | 2010 | MHS 4354 | REITORIA | Veículos Leves |
| Gasolina/Alcool | Nissan Mini Van 1.8 | 2004 | MHS 4264 | REITORIA |
| Gasolina /Álcool | Peugeot 408 2.0 Allure | 2014 | MKO 1490 | REITORIA |
| Gasolina /Álcool | Peugeot 408 2.0 Allure | 2014 | MKO 2720 | REITORIA |
| Gaolina/Álcool | Citroen C4 L Shine | 2020 | RAG 4947 | REITORIA |
| Gasolina /Álcool | GM Spin LTZ | 2014 | MLE 0619 | REITORIA |
| Gasolina /Álcool | GM Spin LTZ | 2014 | OKF 5316 | REITORIA |
| Gasolina /Álcool | GM Spin LTZ | 2014 | MMJ 4516 | REITORIA |
| Gasolina /Álcool | GM Spin LTZ | 2014 | MLE 0719 | REITORIA |
| Gasolina /Álcool | Renault/Clio 1.6 | 2006 | MEP 3979 | REITORIA |
| Gasolina/Álcool | GM Spin 1.8 L | 2020 | RAB 7377 | REITORIA |
| Gaolina/Álcool | GM Spin 1.8 L | 2020 | RAB 7577 | REITORIA |
| Gasolina/Álcool | GM Spin 1.8 L | 2020 | RAB 8177 | REITORIA |
| Gasolina/Álcool | VW Parati 1.6 | 2010 | MGS 5767 | FAED |
| Gasolina/Álcool | GM Spin LTZ | 2014 | MMJ 4436 | FAED |
| Gasolina/Álcool | GM SPIN 1.8 | 2019 | RAB 7767 | FAED |
| Gasolina/Álcool | VW Parati 1.8 Field | 2008 | MEY 8935 | CEART |
| Gasolina /Álcool | GM Spin LTZ | 2014 | MKZ 9279 | CEART |
| Gasolina /Álcool | GM Spin LTZ | 2014 | OKF 5406 | CEART |
| Gasolina/Álcool | Nissan Mini Van Livina 1.8 L | 2010 | MHS 4404 | CEAD |
| Gasolina/Alcool | Nissan Mini Van Livina 1.8 L | 2010 | MHS 4504 | CEAD |
| Gasolina/Álcool | GM Spin 1.8 L | 2020 | RAB 8077 | CEAD |
| Gasolina/ Álcool | GM Spin 1.8 L | 2020 | RAB 8127 | CEAD |
| Gasolina/Alcool | GM Spin 1.8 L | 2020 | RAB 8247 | CEAD |
| Gasolina/Alcool | GM Spin LTZ | 2014 | OKF 5326 | CEAD |
| Gasolina /Álcool | GM Spin LTZ | 2014 | MMK 0496 | ESAG |
| Gasolina/Alcool | GM Spin 1.8 | 2020 | RAB 7637 | ESAG |
| Gasolina Álcool | GM Spin 1.8 | 2020 | RAB 7707 | ESAG |
| Diesel | Renault Master | 2014 | MFU 6398 | CEART | Veículos Médios |
| Diesel | Renaul Master | 2014 | MFU 6508 | ESAG |
| Diesel | Renault Master | 2014 | MFU 6578 | CEAD |
| Diesel | Renault Master | 2015 | QHK 8709 | FAED |
| Diesel | Mercedes Benz Sprinter 313CDI | 2010 | MGR 9467 | FAED |
| Diesel | Renault Master Furgão | 2014 | OKH 4179 | REITORIA |
| Diesel | Renaul Master | 2014 | MFU 5708 | CEFID |
| Diesel | Mitsubishi L200 TRITON SPT GLX | 2019 | QJR 3469 | CEART |
| Diesel | Mercedes Benz Sprinter 515 CDI | 2019 | QTK 9738 | CEART |
| Diesel | COMIL ônibus rodoviário | 2010 | MIH 8465 | REITORIA | Ônibus |
| Diesel | COMIL/ Micro ônibus | 2010 | MHN 3069 | CEFID | Microônibus |

**Do centro de ensino localizado no bairro Coqueiros – CEFID**

As participações para os lotes referentes a este Centro ficam vinculadas à distância de 05 (cinco) km de raio em relação ao CEFID/UDESC, localizado na Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros – Florianópolis/SC.

**Relação de veículos:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Comb.** | **Modelo Veículo** | **Ano** | **Placa** | **Localização** | **Tipo** |
| Gasolina | VW Parati 1.8 MI Tour | 2002 | MBH 3003 | CEFID | Leve |
| Gasolina/Álcool | GM Spin LTZ | 2014 | OKF 5376 | CEFID |
| Gasolina/Álcool | Chevrolet Cruze LT | 2014 | MML2329 | CEFID |
| Gasolina/Álcool | Nissan Mini Van Livina 1.8 | 2010 | MHS 4044 | CEFID |

**Do centro de ensino localizado em Laguna – CERES**

As participações para os lotes referentes a este Centro ficam vinculadas à distância de 05 (cinco) km de raio em relação ao CERES/UDESC, localizado na Rua Cel. Fernandes Martins, 270 – bairro Progresso – Laguna/SC.

**Relação de veículos:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Comb.** | **Modelo Veículo** | **Ano** | **Placa** | **Localização** | **Tipo** |
| Gasolina | PARATI 1.6 | 2010 | MGS 5797 | CERES | Leve |
| Gasolina/Álcool | LIVINA 1.8 | 2010 | MIG 9915 | CERES |
| Gasolina/Álcool | CLIO PRI 16 | 2006 | MEP 3969 | CERES |
| Gasolina | SPIN LTZ | 2014 | MMK 1439 | CERES |
| Gasolina | SPIN LTZ | 2014 | MKZ 9389 | CERES |
| Gasolina/Álcool | SPIN 1.8 L | 2019 | RAB 7817 | CERES |
| Diesel | NISSAN FRONTIER | 2006 | MKS 6150 | CRERES | Médio |
| Diesel | MERCEDES/SPRINTER | 2019 | QTK 9808 | CERES |
| Diesel | DUCATO MINIBUS | 2009 | MFF 6687 | CERES |
| Diesel | VW GRANMICRO | 2019 | QTK 1677 | CERES | Microônibus |

**Do centro de ensino localizado em Balneário Camboriú – CESFI**

As participações para os lotes referentes a este Centro ficam vinculadas à distância de 05 (cinco) km de raio em relação ao CESFI/UDESC, localizado na Av. Central, 413, Centro – Bairro Centro – Balneário Camboriú/SC.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Comb.** | **Modelo Veículo** | **Ano** | **Placa** | **Localização** | **Tipo** |
| Gasolina | SPIN LTZ | 2014 | MKZ 9349 | CESFI | Leve |
| Gasolina | SPIN LTZ | 2014 | MKZ 9249 | CESFI |
| DIESEL | MERCEDES/SPRINTER | 2019 | QJZ 1567 | CESFI | MÉDIO |
| DIESEL | GM S10 LT | 2019 | RAD 7688 | CESFI |

1. **Da Especificação da prestação de serviços:**

**A – Das lavações:** Tipos: **“INTERNA E EXTERNA (COMPLETA)”.**

**INTERNA:** Lavação interna completa, com produto químico que não cause desgaste ou mancha no interior do veículo, limpeza de tapetes e vidros, ASPIRADOR E PANO.

**EXTERNA:** Lavação externa completa, com produto químico que não cause desgaste na borracha, não manche os vidros; SECAGEM INCLUSA.

**ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

Os serviços de limpeza/higienização de micro-ônibus e ônibus da UDESC compreendem:

**A - LAVAÇÃO INTERNA DOS VEÍCULOS**

**Para Micro-ônibus:**

* Aspirar o pó e resíduos em todas as áreas internas do veículo;
* Remover as manchas do assoalho e do revestimento interno com um pano úmido e detergente ou sabão neutro;
* Limpar todos os cinzeiros;
* Limpar os tapetes;
* Limpar teto e forrações com passagem de aspirador e escova quando necessário;
* Limpar o estofamento e porta-pacotes com revestimento em plástico ou tecido, utilizando água e sabão neutro. Não poderão ser utilizados produtos derivados de petróleo nesta limpeza;
* Retirar chicletes do estofamento ou carpete, raspando e após limpando com benzina ou querosene, em seguida utilizar água e sabão neutro;
* Limpar os vidros com produtos a base de álcool ou amoníaco. Na falta destes, pode-se empregar água saponácea à base de sabão comum, esfregando-se os vidros com uma flanela, até ficarem limpos;
* Limpar as calhas dos vidros com um pincel, após aplicar um pouco de pó de grafite.
* Limpar as guarnições de borracha, utilizando um pano embebido em silicone líquido ou líquido composto de partes iguais de álcool e glicerina;
* Limpar portas trecos, armazenadores de bebidas, copos, frigobar e outros existentes na área interna dos veículos;
* Aplicar desodorizador de ambiente;
* Limpar o porta-bagagem com vassoura e pano úmido, com posterior pano seco;
* Limpar o filtro do ar condicionado, lavando com água corrente e sabão neutro, deixando secar no sol ou local adequado para este fim;
* Limpar o restante do interior do veículo com um pano úmido;
* Remover dejetos do sistema interno sanitário dos ônibus, com aplicação de produtos de limpeza que viabilizem a eliminação do odor;
* Limpar os lixeiros;
* Lavar as cortinas com produto adequado quando houver sujeira e manchas;
* Colocar papel higiênico quando não houver no rolete, bem como, colocar/completar o compartimento de papel toalha para mãos;
* Abastecer com sabão líquido a saboneteira;
* Completar com água os reservatórios para utilização da pia e vaso sanitário.

**Para ônibus**

* Aspirar o pó e resíduos em todas as áreas internas do veículo;
* Remover as manchas do assoalho e do revestimento interno com um pano úmido e detergente ou sabão neutro;
* Limpar todos os cinzeiros;
* Limpar os tapetes;
* Limpar o teto e forrações com passagem de aspirador e escova quando necessário;
* Limpar o estofamento e porta-pacotes com revestimento em plástico ou tecido, utilizando água e sabão neutro. Não poderão ser utilizados produtos derivados de petróleo nesta limpeza;
* Retirar chicletes do estofamento ou carpete, raspando e após limpando com benzina ou querosene, em seguida utilizar água e sabão neutro;
* Limpar os vidros com produtos a base de álcool ou amoníaco. Na falta destes, pode-se empregar água saponácea à base de sabão comum, esfregando-se os vidros com uma flanela, até ficarem limpos;
* Limpar as calhas dos vidros com um pincel, após aplicar um pouco de pó de grafite.
* Limpar as guarnições de borracha, utilizando um pano embebido em silicone líquido ou líquido composto de partes iguais de álcool e glicerina.
* Limpar porta trecos, armazenadores de bebidas, copos, frigobar, e outros existentes na área interna dos veículos;
* Aplicar desodorizador de ambiente;
* Limpar o porta-bagagem com vassoura e pano úmido, com posterior pano seco;
* Lavar as cortinas com produto adequado quando houver sujeira e manchas;
* Limpar o filtro do ar condicionado, lavando com água corrente e sabão neutro, deixando secar no sol ou local adequado para este fim;
* Limpar o restante do interior do veículo com um pano úmido;
* Remover os dejetos do sistema interno sanitário dos ônibus principalmente as águas inservíveis e detritos sólidos com posterior aplicação de produtos de limpeza que viabilizem a eliminação do odor;
* Limpar os lixeiros;
* Colocar papel higiênico quando não houver no rolete, bem como, colocar/completar o compartimento de papel toalha para mãos;
* Abastecer o dispenser da saboneteira de sabão líquido;
* Completar com detergente líquido o reservatório da pia e vaso sanitário;
* Completar com água todos os reservatórios para este fim para utilização da pia e vaso sanitário.

**IMPORTANTE:**

\* Não poderá ser utilizado esguicho de água dentro da carroceria.

\*\*O papel higiênico, o sabão líquido para saboneteira e o papel toalha para os sanitários serão fornecidos pela UDESC, os demais produtos serão de responsabilidade da Contratada.

**B – LAVAÇÃO EXTERNA DOS VEÍCULOS**

**Para micro-ônibus**

* A lavação deverá ser feita com o motor desligado, na sombra, utilizando água abundante e shampoo ou sabão neutro, apropriados para limpeza;
* A secagem do veículo deverá ser realizada na sombra com flanelas ou panos adequados para tal;
* Remover as manchas de pintura resultantes de tinta de sinalização, asfalto ou óleo, utilizando querosene ou benzina. Após lavar e encerar a área afetada.
* Remover impurezas da parte inferior do veículo utilizando água quente e sabão neutro;
* Limpar os vidros com produtos a base de álcool ou amoníaco. Na falta destes, pode-se empregar água saponácea a base de sabão comum, esfregando-se os vidros com uma flanela, até ficarem limpos;
* Limpar as guarnições de borracha, utilizando um pano embebido em silicone líquido ou líquido composto de partes iguais de álcool e glicerina;
* Limpar o sistema sanitário completo do micro-ônibus, com aplicação de produtos de limpeza que viabilizem a eliminação do odor;
* Aplicar produto nos pneus que dê brilho (pretinho), porém que não cause ressecamento.

**Para ônibus**

* A lavação deverá ser feita com o motor desligado, na sombra, utilizando água abundante e shampoo ou sabão neutro, apropriados para limpeza;
* A secagem do veiculo deverá ser realizada na sombra com flanelas ou panos adequados para tal;
* Remover as manchas de pintura resultantes de tinta de sinalização, asfalto ou óleo, utilizando querosene ou benzina. Após lavar e encerar a área afetada.
* Remover impurezas da parte inferior do veículo utilizando água quente e sabão neutro;
* Limpar os vidros com produtos a base de álcool ou amoníaco. Na falta destes, pode-se empregar água saponácea a base de sabão comum, esfregando-se os vidros com uma flanela, até ficarem limpos;
* Limpar as guarnições de borracha, utilizando um pano embebido em silicone líquido ou líquido composto de partes iguais de álcool e glicerina;
* Limpar o sistema sanitário completo externo do ônibus, com aplicação de produtos de limpeza que viabilizem a eliminação do odor;
* Aplicar produto nos pneus que dê brilho (pretinho), porém que não cause ressecamento.

São considerados serviços adicionais a serem realizados quando necessário e solicitado formalmente pelo Fiscal do Contrato:

**Cera -** Aplicação de cera com silicone ou similar.

**Polimento -** Polimento com pasta adequada para este fim.

**Lavação do motor -** Lavação do motor com água quente, com aplicação de produtos adequados.

**Pulverização da parte inferior -** Pulverização da parte inferior do veículo com óleos somente vegetais, sempre protegendo as mangueiras do sistema de freio e outras partes de borracha.

**Lavagem das capas dos bancos** – Lavação das capas em tecido utilizadas para cobrir os assentos dos passageiros e motorista.

**Utilização destes serviços para veículos de outros Centros:** Veículos de outros Centros da UDESC e outros veículos da UDESC adquiridos futuramente dos tipos leves, ônibus ou micro-ônibus em viagem na cidade de Florianópolis poderão utilizar os serviços detalhados aqui, desde que previamente autorizados pelos fiscais de contrato.

1. **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

4.1 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratadas ou quaisquer outros.

4.2 O aceite dos objetos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade e/ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertado(s) e entregue(s), proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser refeitos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para à Contratante.

4.4 A empresa deverá responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

4.5 Todos os serviços serão realizados na sede da Contratada; que passa a ser a responsável pela guarda e segurança dos veículos deixados para realização dos serviços.

4.6 Os veículos deixados para a realização de serviços não poderão ser manobrados por funcionários que não possuam qualificação para tal fim.

4.7 O conserto dos danos causados aos veículos da Contratante e de terceiros em manobras promovidas por pessoal da Contratada deverão ser custeados pela Contratada, sendo que os serviços de conserto dos veículos da Contratante deverão ser autorizados no prazo máximo de 02 dias úteis e as peças deverão ser originais de fábrica, não cabendo peças similares.

4.8 Quando os motoristas da UDESC deixarem os veículos para realização dos serviços, a responsabilidade do veículo passa a ser da Contratada que deverá no momento em que receber o veículo, realizar vistoria de aparência para anotar todos os defeitos/problemas na pintura, lataria, estofamentos, entre outros, devendo emitir anotação de controle a ser assinada pelo motorista da UDESC e por funcionário da Contratada. O mesmo procedimento deve ser realizado na retirada do veículo pelo motorista da UDESC. O aceite pelo motorista da UDESC, sem anotações de danos, representa a transferência de responsabilidade do veículo para si. A não realização deste procedimento transfere a responsabilidade à Contratada por todos e quaisquer danos encontrados posteriormente à prestação do serviço.

4.9 Não poderão ser usados produtos que ressequem as borrachas e não atendam as normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentos cabíveis.

4.10 Todos os equipamentos, produtos e matéria-prima necessários para a prestação de serviços deverão ser custeados e disponibilizados pela Contratada, inclusive panos e flanelas, não cabendo o pagamento por parte da Contratante por uso destes, salvo disposição contrária neste memorial.

4.11 Os funcionários da Contratada deverão utilizar todos os equipamentos e materiais de segurança necessários para a prestação dos serviços, inclusive luvas, máscaras e outros em atendimento às normas de segurança do trabalho.

4.12 A execução dos serviços será norteada pela boa técnica, sendo direito da UDESC por meio do responsável técnico a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Serviços não realizados adequadamente conforme memorial sujeitam a Contratada à realização do serviço novamente sem novo ônus para UDESC.

4.13 Os materiais e serviços utilizados, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção do serviço e material com a qualidade necessária para o alcance do Interesse Público.

4.14 Durante a execução dos serviços, todos e quaisquer danos causados aos veículos e funcionários da UDESC por elementos ou funcionários da Contratada, deverão ser reparados sem ônus para UDESC.

4.15 É vedada a liberação de veículos pela Contratada, para motoristas da UDESC que não estejam identificados pelo Fiscal do Contrato que solicitou o serviço.

Observação: As marcas mencionadas neste memorial são meramente para estabelecimento da qualidade e característica dos produtos a serem utilizados, sendo que serão aceitas outras marcas que atendam a característica e qualidade, desde que aprovado pelo Fiscal do Contrato.

**Vistoria:**

Os interessados **poderão** realizar vistoria dos veículos, acompanhado por servidor da Instituição devidamente identificado, na sede dos Centros participantes deste processo.

As visitas deverão ser agendadas por telefone com os seguintes servidores:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Centro** | **Fiscal do Contrato** | **Telefone** |
| REITORIA | Fernando Souza Conceição | 48 3064 – 7993 |
| ESAG | Fabiana Teixeira da Rosa | 48 3664 - 8258 |
| CEART | Andrea Oriques Santos | 18 3664 - 8392 |
| FAED | Eduardo Angeloni | 48 3664 – 8508 |
| CEAD | Paulo Roberto dos Santos Prates | 48 3664 - 8439 |
| CEFID | Ricardo Duarte Farias | 48 3664 - 8665 |
| CERES | Iara Pittigliani Jorge | 48 3647 - 7906 |
| CESFI | Saulo Pacheco Júnior | 47 3398 - 6597 |

O não agendamento sujeita o interessado a não liberação para realização da vistoria. Poderão ser realizadas vistorias até no dia de apresentação das propostas inerentes ao processo licitatório, desde que agendadas.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.

Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

5.3 A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no memorial descritivo e as solicitações realizadas pelos Fiscais do Contrato.

5.4 Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.

5.5 Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.

5.6 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

5.7 Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, causados à UDESC ou a terceiros, que eventualmente venham a ocorrer em consequência de seus serviços.

5.8 Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.

5.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender.

5.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta última as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga saldar na época devida.

5.11 Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.

5.12 Ter seus funcionários devidamente registrados e segurados (quanto a acidentes e outros), conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.

5.13 A Empresa contratada não poderá cobrar quaisquer valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.

5.14 É de responsabilidade da Contratada respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual – EPI’s.

# 